



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução - CsU nº 063/ 2005.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 300/2005

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico de Plenificação do curso de Ciências – Licenciatura de 1º Grau, na complementação de disciplina para o curso de Matemática - Licenciatura Plena, da Unidade Universitária de Formosa e dá outras providências.

A XXXVII Plenária do Conselho Universitário – CsU - da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1- A exigência do art. 62, da LDB, Lei 9.394/96, de 10/12/1996, de que o professor seja portador de diploma de Licenciatura Plena, para atuar no Ensino Fundamental e Médio;
- 2- As orientações para os cursos de Formação de Professores propostas pelas diretrizes curriculares instituídas pela Câmara de Graduação do Conselho Nacional de Educação na Resolução Nº 01 de fevereiro de 2002;
- 3- As novas exigências sociais que requerem um novo perfil de profissional da educação, primando pela autonomia e pela constante busca da formação pela e na pesquisa.
- 4- A Resolução nº 067 do CsA, em 08 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Pedagógico de plenificação do curso de Ciências – Licenciatura de 1º Grau, para Licenciatura Plena em Matemática, para início no ano letivo de 2006.

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico deste curso será ministrado na Unidade Universitária de Formosa.

Art. 2º. Qualquer alteração neste Projeto Pedagógico será encaminhada à PrG e submetida aos órgãos competentes para autorização.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

XXXVII Plenária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos quinze dias do mês de dezembro de 2005.


Reitor José IZÉCIAS de Oliveira
Presidente